

Política de Compliance

POL.SGI.003 rev00



smh®
SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO



POLÍTICA DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. DIRETRIZES	3
5. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO COMPLIANCE OFFICER	6
6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA	6

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº	Data	Verificado por:	Aprovado por:	Revisões
00	08/04/2024	Cláudio Silva		Emissão Inicial

 SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTISSUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.003
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Rev.: 00 Última revisão: 08/04/2024

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e práticas de compliance que todos os níveis hierárquicos da **SMH Sistemas** devem seguir. O propósito é garantir que todos ajam em conformidade com o **COD.SGI.001 - Código de Ética e Conduta**, **POL.SGI.002 - Política de Antissuborno**, normativos internos e a legislação aplicável ao negócio. Este documento visa assegurar a integridade e o cumprimento das normas e leis pertinentes em todas as atividades da organização.

2. APLICAÇÃO

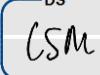
Esta política abrange todas os parceiros englobando, mas não se limitando a, colaboradores independentemente de seu nível hierárquico ou função, tanto em ambientes presenciais quanto online. Além disso, estende-se a fornecedores, prestadores de serviços e clientes que mantenham qualquer tipo de relação com a SMH Sistemas, reforçando assim nosso compromisso abrangente com a integridade e ética em todas as esferas de atuação.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. **ABNT NBR ISO 37001:2017** – Sistemas de Gestão Antissuborno.
- 3.2. **ABNT NBR ISO 37301:2021** – Sistema de Gestão de Compliance.
- 3.3. **COD.SGI.001** - Código de Ética e Conduta
- 3.4. **POL.SGI.004** - Política de não retaliação
- 3.5. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** – Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4. DIRETRIZES

Na SMH Sistemas, todos os colaboradores estão unidos em seu compromisso de atender e satisfazer não apenas os requisitos legais e estatutários, mas também de buscar constantes melhorias em nosso Sistema de Gestão Integrado de Antissuborno e Compliance.

ds 	Código: POL.SGI.003	Rev. 00 de 08/04/2024	Confidencialidade: Público
	Política de Compliance		Página 3 de 6

 smh <small>SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTISSUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.003
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Rev.: 00 Última revisão: 08/04/2024

Esta política foi desenvolvida de forma a estar alinhada com o propósito e os valores da SMH Sistemas, refletindo o compromisso da empresa com a integridade e a ética em todos os níveis; onde oferece uma estrutura clara para a definição e a busca dos objetivos de compliance, delineando os caminhos para assegurar que todos os envolvidos compreendam e trabalhem em prol dos objetivos e suas ações para alcançá-los.

Nos comprometemos explicitamente em atender a todos os requisitos legais, normativos e estatutários que regem nossas operações. Isso inclui não apenas o cumprimento das leis vigentes, mas também a adesão aos padrões éticos mais elevados;

Todos os colaboradores a partir desta política são incentivados a apoiar e promover os princípios de governança de compliance da SMH Sistemas. Isso inclui a compreensão e a adesão aos padrões do **COD.SGI.001 - Código de Ética e Conduta**, a fim de garantir a integridade em todas as nossas atividades.

Encorajamos ativamente o levantamento de preocupações éticas ou de conformidade. Todos os colaboradores são incentivados a comunicar prontamente qualquer suspeita de conduta inadequada ou não ética, garantindo canais de comunicação eficazes para esse fim. Proibimos qualquer forma de retaliação contra aqueles que levantam preocupações de boa-fé. Todos os relatos serão tratados com confidencialidade e imparcialidade

4.1. PILARES FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais desta Política são os seguintes:

- a) Integridade:** assumir uma postura baseada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados à promoção de boas práticas corporativas e à prevenção de condutas ilegais, ilegítimas ou antiéticas;
- b) Ética:** priorizar a ética como guia dos negócios e dos relacionamentos com todas as partes envolvidas;
- c) Conformidade:** assegurar a adesão às leis, normas e demais regulamentações aplicáveis ao negócio;
- d) Transparência:** garantir o acesso às informações relevantes para as partes interessadas.

4.2. CANAL DE DENÚNCIAS

 CSM	Código: POL.SGI.003	Rev. 00 de 08/04/2024	Confidencialidade: Público
	Política de Compliance		Página 4 de 6

**POLÍTICA DE COMPLIANCE**Rev.:
00Última revisão:
08/04/2024

A SMH Sistemas mantém um Canal de Denúncias aberto a todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, acessível em <https://www.smh.com.br/>. Este canal oferece a oportunidade de relatar condutas que possam estar em desacordo com o Sistema de Gestão Integrado de Antissuborno e Compliance, permitindo que tais relatos sejam feitos de forma anônima ou identificada. Alternativamente, denúncias podem ser realizadas pessoalmente ao Compliance Officer, caso o denunciante prefira.

Todas as denúncias serão recebidas e registradas pelo Compliance Officer, sendo então avaliadas pelo Comitê de Ética quanto à sua procedência. É importante que os relatos contenham o máximo de informações e evidências possíveis, especialmente no caso de denúncias anônimas, para garantir a viabilidade de investigação e resolução.

Asseguramos a total confidencialidade do processo e garantimos que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé, sob nenhuma circunstância.

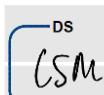
4.3. PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

A investigação de denúncias tem como objetivos principais esclarecer os fatos, minimizar riscos, identificar oportunidades de melhoria e proteger a reputação da SMH Sistemas e de seus colaboradores.

Todas as denúncias recebidas, seja pelo Canal de Denúncias ou de outras fontes, assim como suspeitas de desvios do Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Antissuborno e Compliance, serão investigadas pelo Compliance Officer, conforme a gravidade e a necessidade. Essas investigações serão conduzidas de forma independente, limitando-se aos fatos para determinar objetivamente se houve conduta imprópria, quem estava envolvido e em quais circunstâncias.

Com base nos resultados das investigações, o Comitê de Ética deliberará imparcialmente sobre as medidas a serem tomadas em relação ao contexto da denúncia. Isso inclui a aplicação de medidas disciplinares aos responsáveis, bem como oportunidades de melhoria nos processos internos. Em casos em que o desvio de conduta envolva um membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Ética, as medidas serão deliberadas pela Diretoria da SMH Sistemas, assegurando a integridade e a imparcialidade do Canal de Denúncias.

A organização poderá optar por não divulgar detalhes ou decisões resultantes do processo de investigação, garantindo a confidencialidade da apuração e proteção do denunciante de boa-fé.



 SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTISSUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.003
	POLÍTICA DE COMPLIANCE	Rev.: 00 Última revisão: 08/04/2024

5. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO COMPLIANCE OFFICER

- I) A SMH Sistemas designou **José Claudio Silva** como **Compliance Officer**, encarregado de supervisionar, investigar e gerenciar integralmente o Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Antissuborno e Compliance da organização.
- II) Em sua posição, o Compliance Officer tem acesso direto à Diretoria e ao Comitê de Ética, além de possuir a competência necessária, independência e autoridade para desempenhar suas funções no Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Antissuborno e Compliance. Essa designação reflete o compromisso da SMH Sistemas em assegurar a eficácia e integridade de nossas práticas empresariais, sob os mais altos padrões éticos e legais.

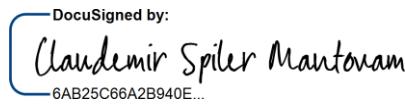
6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

As pessoas que violarem estas diretrizes estarão sujeitas a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida. Tais medidas podem incluir:

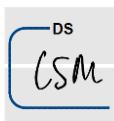
- I) Feedback verbal ou escrito;
- II) Advertência oral ou escrita;
- III) Suspensão temporária;
- IV) Rescisão do contrato com ou sem justa causa;
- V) Suspensão da relação com parceiros.

É importante salientar que medidas disciplinares também poderão ser tomadas em casos de apresentação intencional de queixas falsas, falsificação de evidências, má-fé ou benefício pessoal.

A aplicação das medidas disciplinares será avaliada caso a caso, considerando a seriedade da falta cometida, em uma análise conjunta do Compliance Officer e Comitê de Ética, se necessário, a Diretoria. Portanto, as medidas não estão estritamente vinculadas à ordem anteriormente mencionada.

DocuSigned by:

Claudemir Spiler Mantovam
6AB25C66A2B940E...

Claudemir Spiler Mantovam

 Cód. CSM	Código: POL.SGI.003	Rev. 00 de 08/04/2024	Confidencialidade: Público
	Política de Compliance		Página 6 de 6